



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: **08490.007415/2018-89**

Interessado: **STEFAN YORDANOV ATANASOV (CPF 014085569-60)**

Considerando o teor do § 9º do artigo 309 do Decreto 9199/17: "Na hipótese de decisão final com sanção de multa, a Polícia Federal dará publicidade da decisão em seu sítio eletrônico";

Considerando que não houve apresentação de recurso contra a decisão administrativa de indeferimento da defesa apresentada, em consonância com o § 8º do artigo 309 do Decreto 9199/17;

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico, contando-se o prazo de trinta dias para que o interessado proceda ao pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para apuração do débito e inscrição em dívida ativa, além de outras possíveis sanções administrativas, conforme disposições do referido Decreto.

Ana Carolina Mendonça Oliveira

Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/10/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8783849** e o código CRC **84A5E0B3**.